

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3061, DE 01 DE JULHO DE 1994.Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiamento de máquinas e dá outras providências.

000140

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o BANCO ECONÔMICO S.A. contrato de operação de crédito no valor de 235.600 URVs (duzentas e trinta e cinco mil e seiscentas Unidades Reais de Valor) destinada a financiamento de aquisição, diretamente da indústria FIATALLIS LATINO-AMERICANA S/A., dos seguintes equipamentos:

I - Motoniveladora marca FIATALLIS, modelo Fg-85 articulada, nova, nacional, pesando 16,581 quilos, com motor Cummins de 166 CV, com transmissão de 06 marchas à frente e 03 à ré, tipo Power Shipt de acionamento elétrico e comando eletrônico para seleção de marchas;

II - trator escavo-carregador, marca Fiat Allis, modelo FR 12B articulado, novo, nacional, com peso de operação de 10.037 quilos, motor MWM de 6 cilindros, potência de 125 CV, transmissão de 03 marchas à frente e 03 à ré;

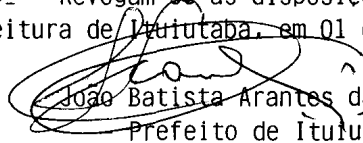
III - retro-escavadeira marca Fiat Allis, modelo FB80, nova, nacional, pesando, 6.180 quilos, com motor MWM de 04 cilindros.

Art.2º - A operação de crédito referida no artigo anterior será amortizada em pagamento único, com prazo de até 12 (doze) meses, com acréscimo da variação cambial no período e juros de 12,5 (doze vírgula cinco por cento) anuais.

Art.3º - Como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Executivo autorizado a vincular as quotas-partes do Município no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de julho de 1994.


João Batista Arantes da Silva
Prefeito de Ituiutaba -

ago/majo